



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 12/05/2022 às 17:00h até o dia 26/05/2022 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 26/05/2022 às 08:59h do dia 26/05/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** - Às 09:00h do dia 26/05/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**2. – DO OBJETO:**

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Órgão/Unid	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cód Aplicação	Ficha	Valor
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	01	220.0000	68	R\$ 2.696.590,44
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	70	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	01	230.0000	112	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	114	
02.08.09	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	212.0000	138	
02.08.10	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	213.0000	139	

Órgão/Unid	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cód Aplicação	Ficha	Valor
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	01	220.0000	-	R\$ 1.348.295,22
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	-	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	01	230.0000	-	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	-	
02.08.09	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	212.0000	-	
02.08.10	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	213.0000	-	

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de **R\$ 4.044.885,66 (quatro milhões e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

**4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

## **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II-A, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as



seguintes atribuições:

- 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no



sistema da BLL seus documentos de habilitação, **porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.**

9.8.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.8.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.8.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor do do quilômetro rodado.

10.1.2 – Valor total da linha.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10.9 - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade conforme ANEXO VI-A.



## **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do quilômetro.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

- 11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço do quilômetro.
- 11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.26.1 - no país;
- 11.26.2 - por empresas brasileiras;
- 11.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.29- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



### 13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

#### 13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

### **13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **13.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.4.1** - Declaração da Empresa licitante de que o(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, com veículo em bom estado de conservação, com idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos e que está(ão) de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

**13.5.4.2** - Declaração do licitante de que os motoristas que irão realizar o serviço de transporte possuem a Carteira de Condutor Escolar, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

**13.5.4.3** - Declaração do licitante de que o(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, possui o documento de autorização para o transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.

**13.5.4.4** - Os documentos constantes dos itens “**13.5.4.1**” - (Documento do(s) Veículo(s); “**13.5.4.2**” (Carteira de Condutor Escolar), “ **13.5.4.3**” (Autorização para transporte de Escolares) **deverão ser apresentados pelas empresas vencedoras do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término da etapa de lances, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, como condição indispensável para adjudicação do objeto.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração. **A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, para a devida**



## autenticação.

### **13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II (itens a-g).

### **13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.5.7 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

13.5.5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, PODERÃO efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o **dia 25 de maio de 2022** sendo que os interessados em realizar a visita técnica deverá efetuar agendamento da referida visita junto ao Fiscal do Contrato o Sr. JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA, na Secretaria Municipal de Educação de Jahu, localizada na Rua General Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia, ou através do telefone (14) 3602-0777, obedecendo aos horários de expediente.

13.5.5.2 - Não existe obrigatoriedade quanto à visita técnica, todavia o Anexo II-B deve ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, pelas licitantes que optarem por realizar a visita técnica, ao passo que o Anexo II-C deverá ser apresentado pelas licitantes que optarem por não realizar a visita técnica.

13.5.5.3 – O não comparecimento na vistoria técnica dos serviços a serem executados, compreenderá como vistoriado e aceito, sem direito à reclamação futura.

## **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

17.8 – A Gestora do Contrato será a Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 099.725.618-44.

17.9 – O Fiscal do Contrato será o servidor JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor, portador do CPF nº 346.243.438-16.

### **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

18.2 – O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

18.3 – A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

18.3.1 – Em moeda corrente do País.

18.3.2 – Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

18.3.3 – Fiança Bancária.

18.3.4 – Seguro–Garantia.

18.4 – Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

18.5 – Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

18.6 – A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

### **19 - DA APOLICE DE SEGURO**

19.1 - Para Acidentes Pessoais por Passageiros com cobertura de morte e invalidez, direcionado para os passageiros e ocupantes do veículo envolvido em um acidente de trânsito de acordo com a capacidade de lotação de cada veículo disponibilizado para este objeto.

19.2 - Para Responsabilidade Civil Facultativa com cobertura por danos morais, materiais e corporais a terceiros envolvidos em um acidente, para cada veículo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

disponibilizado para operação do objeto.

19.3 - A empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato para entrega da apólice de seguro.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**22 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**23 – DO PAGAMENTO:**

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**24 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

24.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

25.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

25.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

25.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

**26 – RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

**27 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

27.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

27.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

## **28 – DO FORO**

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 09 de maio de 2022.

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de serviços continuados de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural e urbana do Município de Jahu.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Esta contratação se faz necessária visando garantir o acesso do aluno à escola, conforme disposto no inciso VII do Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, inciso VII do Artigo 54 da Lei nº. 8.069/20 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VIII do Artigo 4º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

### **3 - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 - A prestação de serviço de transporte escolar será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Para os fins do disposto nessa lei, consideram-se:

3.2.1 - O transporte escolar é um transporte privado mediante fretamento, com percurso ou itinerários entre o primeiro ponto de embarque e destinos dentro do município de Jahu, abrangendo a zona rural e urbana e está sujeito a prévia autorização do Município na forma da Lei.

3.2.2 - Transporte Escolar é aquele prestado para conduzir o aluno entre o ponto pré-fixado e o estabelecimento de ensino em que esteja regularmente matriculado, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura do Município de Jahu e a empresa vencedora da Licitação.

### **4 - CAPÍTULO II – DOS ITINERÁRIOS E PERÍODOS**

4.1 - O planejamento do sistema de transporte escolar será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento urbano do município, especificamente quanto ao uso e ocupação do solo e do sistema viário básico.

4.2 - O poder público assegurará facilidade e prioridades de circulação ao transporte escolar que terão as mesmas preferências do transporte coletivo de passageiros.

4.3 - Os itinerários e períodos são determinados na licitação, podendo ser alterados para atendimento das necessidades da demanda.

4.3.1 - Os itinerários, períodos e quilometragem serão determinados pelo contratante através do Departamento de Transporte Escolar no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos à alterações durante o período letivo, em função de entrada, saída e transferência de alunos, ou quando um fato novo e relevante assim o justificar.

4.3.2 - Havendo a necessidade de efetuar possíveis alterações dos itinerários, períodos ou quilometragem, determinadas no início do ano letivo pelo Departamento de Transporte Escolar, estas estarão sujeitas ao seguinte critérios:

4.3.2.1 - A redução e o acréscimo de quilometragem deverá obedecer o disposto no § 1º. Do Artigo 65 de Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

4.3.3 - Sempre que houver supressão ou acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender a inclusão ou exclusão de alunos, será realizada uma nova medição da rota pelo fiscal do contrato e/ou um técnico da Secretaria de Educação.

4.4 - Estão excluídos do trajeto viário, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre:

4.4.1 - O deslocamento do veículo do marco inicial ( Igreja Matriz Nossa Senhora do Patrocínio, marco central do município) até o primeiro ponto de embarque de aluno.

4.4.2 - O retorno do veículo do término da rota, última escola em que os alunos desembarcam, ao local de guarda/ garagem da empresa.

## **5 - CAPÍTULO III - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

5.1 - Incumbe ao Contratante:

5.1.1 - Fiscalizar permanentemente o serviço prestado.

5.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.

5.1.4 - Retomar a prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.

5.1.5 - Rever os itinerários e frequência dos serviços.

5.1.6 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais.

5.1.7 - Fiscalizar e reprimir serviços irregulares.

5.1.8 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

## **6 - CAPÍTULO IV - INCUMBE À CONTRATADA**

6.1 - São incumbências da contratada:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.

6.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.

6.1.3 - Permitir o acesso dos fiscais credenciados, indicados nos contratos, aos veículos e instalações.

6.1.4 - Ter seguro especial para o transporte, ficando sob sua responsabilidade todas as consequências em caso de acidente.

6.1.5 - As empresas só poderão transportar em seus veículos objeto desse contrato, passageiros cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação do Município, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

## **7 - CAPÍTULO V – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

7.1 - São direitos e obrigações dos usuários:

7.1.1 - Receber serviço adequado com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem, horário e pontos de parada compatíveis.

7.1.2 - Comunicar ao contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados.

7.1.3 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços.



## **8 - CAPÍTULO VI - DO PESSOAL DE OPERAÇÃO**

- 8.1 - É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:
- 8.1.1 - Portar armas de qualquer espécie;
  - 8.1.2 - Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
  - 8.1.3 - Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
  - 8.1.4 - Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- 8.2 - Constituem obrigações do pessoal de operação:
- 8.2.1 - Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
  - 8.2.2 - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
  - 8.2.3 - Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
  - 8.2.4 - Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
  - 8.2.5 - Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
  - 8.2.6 - Facilitar o embarque e o desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
  - 8.2.7 - Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
  - 8.2.8 - Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
  - 8.2.9 - Manter a ordem no interior do veículo;
  - 8.2.10 - Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante.

## **9 - CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES: MOTORISTAS E MONITORES**

### **MOTORISTAS:**

- 9.1 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os motoristas são obrigados a:
- 9.1.1 - Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
  - 9.1.2 - Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
  - 9.1.3 - Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
  - 9.1.4 - Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e a determinação do contratante;
  - 9.1.5 - Evitar freadas e arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
  - 9.1.6 - Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
  - 9.1.7 - Orientar para que todos os passageiros permaneçam sentados;
  - 9.1.8 - Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
  - 9.1.9 - Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
  - 9.1.10 - Embarcar e desembarcar passageiros somente nos pontos estabelecidos.
  - 9.1.11 - Portar crachá de identificação contendo: Nome, função e empresa para qual presta serviço.

### **MONITORES:**

- 9.2 - São atribuições dos monitores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

- 9.2.1 - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios,
- 9.2.2 - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares,
- 9.2.3 - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos estudantes,
- 9.2.4 - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela,
- 9.2.5 - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar,
- 9.2.6 - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar, e a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos,
- 9.2.7 - Portar crachá de identificação contendo: Nome, função e empresa para qual presta serviço.

## 10 - CAPÍTULO VIII – DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

- 10.1 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
  - 10.1.1 - Registro como veículo de passageiros;
  - 10.1.2 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - 10.1.3 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - 10.1.4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
  - 10.1.5 - Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - 10.1.6 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
  - 10.1.7 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 10.2 - O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
  - 10.2.1 - Ter idade superior a vinte e um anos;
  - 10.2.2 - Ser habilitado na categoria D;
  - 10.2.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - 10.2.4 - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 10.3 - O disposto neste capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para transporte de escolares.
- 10.4 - O motorista em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado.



## 11 - CAPÍTULO IX – DOS VEÍCULOS

11.1 - Os veículos especialmente destinados á condução coletiva de estudantes, somente poderão circular nas vias, com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal – vide Art. 136 complementado pelos Artigos 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito .

11.2 - A vida economicamente útil dos veículos é de 10 (dez) anos.

11.3 - Os veículos somente poderão transportar passageiros em igual número de assentos estabelecidos pelo fabricante.

11.4 - Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão contar com:

**Tacógrafo** – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

11.5 - Os veículos especialmente destinados à condução de escolares, somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa contratada, ou estar comprovadamente locado pela empresa, por um período não inferior à vigência do contrato.

11.5.1 - Em casos em que a empresa trabalhe com veículos locados, a empresa deverá entregar uma cópia do contrato de locação ao Departamento de Transporte Escolar para que o mesmo seja anexado ao contrato firmado entre a empresa e o Município de Jahu.

## 12 – CAPÍTULO X - LINHAS, PERCURSOS E HORÁRIOS

MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 01 – PERÍODO DA MANHÃ					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã	15	01	Microônibus	25 lugares	67
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 01		
PERÍODO: MANHÃ		
<b>HORÁRIOS</b>	Entrada na Unidade Escolar: 7h15min	
	Saída da Unidade Escolar: 12:00h	
<b>ESCOLAS</b>	CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, 104 – Jardim Nova Jaú
	EMEF Prof. Antonio Waldomiro de Oliveira	Rua: Luiz de Roque, 77 Jd. Conde do Pinhal I
	EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado	Rua: Domingos de Callis, 70 Jd. Nova Jaú



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

	EMEF Dr.Pádua Salles	Rua: Edgard Ferraz, 665 - Centro
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Sítio Canaã, Fazenda São Marcelo, sítio Santo Antonio ( Bairro Anhumas), Chácara São Marcos, ( Condomínio Moretti), Chácara Moretti, Chácara Anhumas		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 02 – PERÍODO DA MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Manhã	10	01	Van ou similar	15 lugares	58
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 02</b>		
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	Entrada na Unidade Escolar: 7h15min Saída da Unidade Escolar: 12:00h	
<b>ESCOLAS</b>	EMEF Prof. Antonio Waldomiro de Oliveira Rua: Luiz de Roque, 77 Jd. Conde do Pinhal I	EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado Rua: Domingos de Callis, 70 Jd. Nova Jaú
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Sítio São Manoel, Sítio Picapau, Sítio Santo Antonio (Chácara São Luiz), Bairro São Luiz, Chácara São Lucas Ave Maria, Portal São José		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 03 – PERÍODO DA MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Manhã	15	01	Van ou similar	18 lugares	95,34





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>

**COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 03**

**PERÍODO: MANHÃ**

<b>HORÁRIOS</b>	<b>Entrada na Unidade Escolar:</b> 7h15min
	<b>Saída da Unidade Escolar:</b> 12:00h

<b>ESCOLAS</b>	CMEI Bairro da Olaria	Rua: Augusto Fúria, 55 – Bairro da Olaria
	EMEF Profª. Lúcia Sampaio Galvão	Rua: Augusto Fúria, 55 – Bairro da Olaria
	EE Frei Galvão	Rua: São José, 242 – Distrito de Potunduva

**PONTOS DE EMBARQUE**

Chácara Camila (Bairro dos Grizzo), Sítio Casarão, Chácara Esmeralda, Fazenda Sobrado, Fazenda Iguatemi, Fazenda Santa Maria de Lourdes, Sítio Santa Maria (Próximo ao engenho do Mário Grizzo), Sítio São Francisco da Lagoa, Chácara São Lucas (Ave Maria), Condomínio Portal São José, Sítio São Sebastião ( Portal das Araras)

**Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LINHA 04 – PERÍODO DA TARDE**

Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã	11	01	Van ou similar	15 lugares	103,55

**DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES**

Cada veículo deverá contar com um **MONITOR**

**COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 04**

**PERÍODO: TARDE**

<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE Frei Galvão</b> Entrada na Unidade Escolar: 13:00H Saída da Unidade Escolar: 18h35min
	<b>EMEF Lúcia Sampaio Galvão</b> Entrada na Unidade Escolar: 13:00H Saída da Unidade Escolar: 17h45min

<b>ESCOLA</b>	EMEF Profª. Lúcia Sampaio Galvão	Rua: Augusto Fúria, 55 – Bairro da Olaria
	EE Frei Galvão	Rua: São José, 242



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>
Fazenda São Sebastião (Bairro dos Grizzo), Sítio São João (Bairro dos Grizzo), Chácara do Rubão (Bairro dos Grizzo), Edifício Laguna Castellan, Chácara Condomínio Andriotti, Chácara Esmeralda, Chácara Santa Mônica (Portal das Araras), Sítio Santa Madalena, Psicultura Frei Galvão, Sítio Barra das Estrelas
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 05 – PERÍODO DA MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã	09	01	Van ou similar	15 lugares	86,20
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 05</b>		
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE Frei Galvão</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h Saída da Unidade Escolar: 12:h35 min <b>EMEF Vereador Angelo Ronchesel</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h15 min Saída da Unidade Escolar: 12h	
<b>ESCOLA</b>	EE Frei Galvão	Rua: São José, 242 – Distrito de Potunduva
	EMEF Vereador Angelo Ronchesel	Rua: Primo Gazani, 95 – Distrito de Potunduva
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Condomínio Frei Galvão, Chácara Miragem (Pedra Branca) , Sítio Barra Das Estrelas, Chácara Estação, Fazenda Santa Cruz, Fazenda São José, Fazenda Concha de Ouro, Sítio Matão		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 06– PERÍODO INTEGRAL</b>					
Período	Nº. de	Quantidade de	Veículo Tipo	Capacidade	Km Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

	Alunos	veículos		mínima de assentos/ Veículo	Diário Estimado
Integral	10	01	Van ou similar	15 lugares	43,94
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 06</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE Major Prado</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16:h 30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EE Prof. José Nicolau Piráquine	Rua: Marechal Bitencourt, 1455
	EE Tullio Espíndola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/nº. Vila Nova Jaú
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Córrego da Onça, Bairro Anhumas, Sítio Nossa Senhora Aparecida (Venda Seca), Sítio São José, Sítio Canaã		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 07– PERÍODO INTEGRAL e MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral e Manhã	19	01	Microônibus	25 lugares	101,45
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					
<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 07</b>					
<b>PERÍODO: INTEGRAL E MANHÃ</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min				
	<b>EE ÁLVARO FRAGA MOREIRA</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16:h 30min				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

	<b>EMEF PROF. JAYME DE OLIVEIRA E SOUZA</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 15min Saída da Unidade Escolar: 12:00h	
	<b>EMEF DR.PÁDUA SALLES</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 15min Saída da Unidade Escolar: 12:00h	
	<b>APAE</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h30min Saída da Unidade Escolar: 11h:30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EE Álvaro Fraga Moreira	Rua: Humberto Fabris s/nº - Jardim Carolina
	EMEF Prof. Jayme de Oliveira e Souza	Rua: Inácio de Almeida Prado Junior s/nº. Jardim Carolina
	Emef Dr. Pádua Salles	Rua: Edgard Ferraz nº.665 - Centro
	APAE	Rua: Santa Luzia,340 – Jd. São Francisco
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda Santa Maria da Barra Mansa, Sítio São Pedro, Fazenda Santana, Concha de Ouro		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 08– PERÍODO INTEGRAL</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral	13	01	Van ou similar	15 lugares	49,32
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 08</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
	<b>EE Túllio Espíndola de Castro</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EE Túllio Espíndola de Castro	Avenida Zezinho Magalhães s/n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

		- Vila Nova Jaú
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Posto Concha de Ouro, Fazenda São José da Invernada, Sítio São Luiz (Bairro São Luiz), Chácara Santo Antonio (Bairro São Luiz), Fazenda Coqueiro, Fazenda São Marcelo		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 09- PERÍODO INTEGRAL</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral	06	01	Van ou similar	15 lugares	98,70
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 09</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
	<b>CMEI HILARINHO SANZOVO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 15min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	Cmei Hilarinho Sanzovo	Rua: Prudente de Moraes, 1019
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Chácara Itaúna, Fazenda São Sebastião (Bairro Dos Grizzo), Iguatemi, Sítio Santa Maria (perto do engenho do Mário Grizzo)		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 10- PERÍODO INTEGRAL e MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/	Km Total Diário Estimado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

				<b>Veículo</b>	
Integral e Manhã	12	01	Van ou similar	15 lugares	86
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 10</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL E MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
	<b>EMEF PROF. MÁRIO ROMEU PELEGRINO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 15min Saída da Unidade Escolar: 12:00h	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EMEF Prof. Mário Romeu Pelegrino	Rua: Zilá de Souza Gomes, 1300 – Orlando Ometto
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda São Paulo (Banharão Velho), Fazenda Belo Horizonte (Banharão Velho), Sítio São João (Banharão Velho), Sítio Santa Marina (Banharão), Sítio Guarany (Banharão)		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 11 – PERÍODO MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Manhã	11	01	Van ou similar	15 lugares	114,54
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 11</b>					
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF PROF. MÁRIO ROMEU PELEGRINO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 15min Saída da Unidade Escolar: 12:00h				
<b>ESCOLAS</b>	EMEF Prof. Mário Romeu	Rua: Zilá de Souza Gomes,			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

	Pelegrino	1300 – Orlando Ometto
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Comunidade Paulo VI, Sítio Bem Amado, Fazenda Santo Antonio do Triunfo, Fazenda São Lourenço do Bosque, Fazenda Santana do Jardim, Sítio Bom Retiro, Fazenda Morungaba, Sítio São José (Vila Ribeiro)		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 12- PERÍODO INTEGRAL</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral	16	01	Van ou similar	18 lugares	111
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 12</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE Major Prado</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h30min	
<b>ESCOLA</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Comunidade Paulo VI, Sítio Bem Amado, Fazenda Santo Antonio do Triunfo, Fazenda São Lourenço do Bosque, Fazenda Santo Antonio da Conquista, Sítio Bom Retiro, Fazenda Morungaba, Sítio São José (Vila Ribeiro)		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 13- PERÍODO INTEGRAL e MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral e	10	01	Van ou similar	15 lugares	76,54



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 Departamento de Licitações

manhã					
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR E 01 CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 13</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL E MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
	<b>EMEF CARLOTA MEIRA MARSIGLIO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h15min Saída da Unidade Escolar: 12h	
	<b>CRECHE NABY BAUAB</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h15min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EMEF Carlota Meira Marsiglio	Rua: Tosseli de Calis, 115 – Jardim América
	Creche naby Bauab	Rua: Maria Odila Pires de Campos, 101 – Residencial Bernardi
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Sítio São Pedro, Sítio São Luiz, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Lusitânia, Fazenda Onda Verde, Sítio São Gonçalo (Hípica Jaú)		
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 14– PERÍODO INTEGRAL e MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Integral e manhã	11	01	Van ou similar	15 lugares	109,84
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 14</b>		
<b>PERÍODO: INTEGRAL E MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EE MAJOR PRADO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 16h 30min	
	<b>EMEF CARLOTA MEIRA MARSIGLIO</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h15min Saída da Unidade Escolar: 12h	
	<b>CMEI MARTHA VIANNA DE OLIVEIRA</b> Entrada na Unidade Escolar: 7h15min Saída da Unidade Escolar: 12h	
<b>ESCOLAS</b>	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EMEF Carlota Meira Marsiglio	Rua: Tosseli de Calis, 115 – Jardim América
	CMEI Martha Vianna de Oliveira	R: Rafael De Almeida Leite, 99 – Jd. Alvorada
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Sítio Santo Ignácio (Pesqueiro Boa Vista), Sítio Santa Mônica, Sítio São Francisco, Pouso Alegre de Cima, Sítio São Sides, Fazenda Novilho de Prata, Chácara Floresta		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 15– PERÍODO MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário</b>
Manhã	10	01	Van ou similar	15 lugares	63,74
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 15</b>					
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 Departamento de Licitações

<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 12h	
<b>ESCOLAS</b>	EMEF João Pacheco de Almeida Prado	Rua: Antonio Antoniassi S/N – Pouso Alegre de Baixo
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda Curuzu, Fazenda Santa Isabel, Condomínio Villágio Colina, Sítio Vale Verde, Fazenda Monte Alegre, Sítio Douradinho, Sítio Vale das Águas, Sítio Monte Limpo		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 16– PERÍODO MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã	14	01	Van ou similar	15 lugares	50,22
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 16</b>		
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 12h	
<b>ESCOLAS</b>	EMEF João Pacheco de Almeida Prado	Rua: Antonio Antoniassi S/N – Pouso Alegre de Baixo
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda São José, Fazenda Frei Galvão, Fazenda Ibirapitanga, Fazenda Santo Antonio, Sítio Rosca Fina, Fazenda Vargem Grande, Fazenda Nova América, Sítio		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Nossa Senhora da Penha, Fazenda Coqueiral

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 17- PERÍODO MANHÃ					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã	12	01	Van ou similar	15 lugares	78,34
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 17		
PERÍODO: MANHÃ		
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 12h	
<b>ESCOLAS</b>	EMEF João Pacheco de almeida Prado	Rua: Antonio Antoniassi S/N – Pouso Alegre de Baixo
PONTOS DE EMBARQUE		
Fazenda Santa Cruz, Fazenda Vista Alegre, Sítio Marsola, Fazenda Quinta De São Francisco, Fazenda Palmeiras, Fazenda SAJAC, Sítio Santa Rita, Sítio São João (Borgo), Sítio Cuscuzeiro, Sítio São João (Santa Maria)		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 18- PERÍODO TARDE					
Período	Nº. de	Quantidade	Veículo	Capacidade	Km Total



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 Departamento de Licitações

	<b>Alunos</b>	<b>de veículos</b>	<b>Tipo</b>	<b>mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Diário Estimado</b>
Tarde	14	01	Van ou similar	18 lugares	87,52
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 18</b>	
<b>PERÍODO: TARDE</b>	
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO</b> Entrada na escola : 13h Saída da escola: 18h35min
<b>ESCOLAS</b>	EE João Pacheco de Almeida Prado Rua: Antonio Antoniassi S/N – Pouso Alegre de Baixo
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>	
Fazenda Ribeirão Bonito (biquinha), Fazenda Santa Cruz, Sítio São Silvestre, Fazenda Nova América, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Santo Antonio, Sítio São João (Borgo), Fazenda São João, Sítio Santa Tereza, Sítio Nossa Senhora da Penha	
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>	

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 19– PERÍODO INTEGRAL</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Integral	08	01	Van ou similar	15 lugares	105,30
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR, COM 06 (SEIS) CADEIRINHAS DE</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**TRANSPORTE PARA CRIANÇAS E 02 ASSENTOS DE ELEVAÇÃO**

**COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 19**

**PERÍODO: INTEGRAL**

**HORÁRIOS**

Entrada na escola: 7h15min  
Saída da escola: 16h45min

**ESCOLAS**

Creche Maria Luci

R: Humberto Rinaldi s/nº.  
Centro Comunitário do  
Bairro Pouso Alegre de  
Baixo

CMEI do Pouso Alegre

R: Humberto Rinaldi s/nº.  
Centro Comunitário do  
Bairro Pouso Alegre de  
Baixo

**PONTOS DE EMBARQUE**

Fazenda Vista Alegre (Padovese), Fazenda Ibirapitanga, Fazenda Nova América, Fazenda Curuzu, Sítio Santo Antonio, Fazenda Lageado

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LINHA 20– PERÍODO INTEGRAL**

Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Integral	15	01	Van ou similar	18 lugares	109,18

**DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES**

Cada veículo deverá contar com um **MONITOR**

**COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 20**

**PERÍODO: INTEGRAL**

**HORÁRIOS**

Entrada na escola: 7h30min



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

Saída da escola: 16h30min	
<b>ESCOLAS</b>	EE Caetano Lourenço de Camargo R: Cônego Anselmo Valvekens s/nº - Centro
	EE Dr.Domingos de Magalhães Praça Prof. Túllio Espíndola de Castro s/nº. Centro
	EE Major Prado R: Lourenço Prado, 503 - Centro
	EE Ana Franco da Rocha Brando Av. Dr. Quinzinho, 754 – Jorge Atalla
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>	
Condomínio Villágio Colina, Fazenda Nova América, Pouso Alegre, Fazenda Santa Luzia, Sítio Santo Antonio, Fazenda Santa Maria (SAJAC), Sítio Recreio, Fazenda Lageado	
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento	

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 21 – PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã e Integral	19	01	Microônibus	25 lugares	69,3
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					
<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 21</b>					
<b>PERÍODO: MANHÃ E INTEGRAL</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF Alvarina Bizarro Souza</b> Entrada Na Escola: 7h15min Saída Da Escola: 12h <b>EE Major Prado</b> Entrada Na Escola: 7h30min Saída Da Escola: 16:30 Min <b>EE Dr. Domingos de Magalhães</b>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

	Entrada na escola: 7h Saída da escola: 16h	
<b>ESCOLAS</b>	EMEF Profª. Alvarina Bizarro Souza	Rua: Romeu Serignolli, 345 – Jd. Sanzovo
	EE Major Prado	Rua: Lourenço Prado, 503 Centro
	EE Dr. Domingos de Magalhães	Praça Prof. Túllio Espíndola de Castro s/nº. Centro
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda Ingá, Fazenda Morro Vermelho, Fazenda Nossa Senhora de La Salette, Fazenda São Bento, Sítio Arca de Noé		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 22 – PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário</b>
Integral e Manhã	10	01	Van ou similar	15 lugares	55
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 22</b>	
<b>PERÍODO: INTEGRAL E MANHÃ</b>	
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello</b> Entrada na escola: 7h15min Saída da escola: 12h <b>CMEI Maria de Lourdes Camargo Mello</b> Entrada na escola: 7h30min Saída da escola: 11h <b>EE Major Prado</b> Entrada na escola: 7h30min Saída da escola: 16h30min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

<b>ESCOLAS</b>	<b>EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello</b>	Av. nenê Galvão, 55 – Jorge Atalla
	<b>CMEI Maria de Lourdes Camargo Mello</b>	Av. Nenê Galvão, 55 – Jorge Atalla
	<b>EE Major Prado</b>	Rua: Lourenço Prado, 503 Centro
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Fazenda João da Velha, Sítio São Pedro, Chácara Botelho		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 23 – PERÍODO MANHÃ E TARDE</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Manhã e Tarde	Manhã:05 Integral: 13 Tarde: 14	01	Ônibus	40 lugares	25
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 23</b>		
<b>PERÍODO: MANHÃ E TARDE</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	Período da Manhã: Entrada na escola 7h15min Saída da escola 11h Período Integral: Entrada na escola: 7h15min Saída da escola: 16h45min Período da tarde: Entrada na escola: 13h Saída da escola: 16:h45min	
<b>ESCOLAS</b>	<b>CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira</b>	Av. Monsenhor Serra S/Nº - Jd. Nova Jaú
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
Ponto de ônibus localizado na avenida Pref. Alfeu Fabris altura do nº 220, Avenida Pref. Alfeu Fabris esquina com a rua José Prado A. Pacheco, Ponto de ônibus localizado na avenida Pref. Alfeu Fabris altura do nº 678, Ponto de ônibus localizado na igreja Santa Terezinha, Avenida João Chamas altura do nº. 1761, Rua Saul		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Galvão de Barros França esquina com a rua Vinícius Frangipani, , Rua Saul Galvão de Barros França esquina com a rua Primo Schiavo, Rua José Inácio Cury esquina com a Rua Santo Brancaglião, Rua José Inácio Cury esquina com a Rua Primo Schiavo, Rua José Inácio Cury esquina com a Rua Nicolau Soufen

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LINHA 24- PERÍODO MANHÃ E TARDE**

Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã e Tarde	Manhã:13 Tarde: 13	01	Microônibus	25 lugares	50

**DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES**

Cada veículo deverá contar com um **MONITOR**

**COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 24**

**PERÍODO: MANHÃ E TARDE**

**HORÁRIOS**

**Período da Manhã**

Entrada na escola : 7h15min

Saída da escola: 11hmin

**Período da Tarde**

Entrada na escola : 13h

Saída da escola: 16:45min

**ESCOLA**

**CMEI IVANY SUDAIA**

R: Arthur Comunian , Jd.  
Cila de Lúcio Bauab

Ponto de ônibus da rua Francisco Caramano (Frei Galvão) Ponto de ônibus da rua Carlos R.Souza (Frei Galvão), Rua Fernando Garcia (Comunidade São Bento – Frei Galvão), Ginásio de Esportes Tumolim (Cidade Alta), Ponto de ônibus localizado na rua Maria Alfreda Pedroso Pacheco ( Cidade Alta), Ponto de ônibus localizado na Avenida Manoel Caseiro ( Farmácia Pague Pouco – Cidade Alta), Condomínio José Peres e Gilberto Grizzo)

Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 25– PERÍODO MANHÃ, INTEGRAL E TARDE</b>					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã, Integral e Tarde	Manhã – 14 Integral – 08 Tarde - 07	01	Microônibus ou similar	25 lugares	56,28
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					

<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 25</b>		
<b>PERÍODO: MANHÃ, TARDE E INTEGRAL</b>		
<b>HORÁRIOS</b>	<p><b>Período da Manhã</b>  Entrada na escola : 7h15min  Saída da escola: 11h</p> <p><b>Período Integral</b>  Entrada na escola : 7h15min  Saída da escola: 16h45min</p> <p><b>Período da Tarde</b>  Entrada na escola : 13h  Saída da escola: 16h45min</p>	
<b>ESCOLA</b>	<b>CMEI MARTHA VIANNA DE OLIVEIRA</b>	R: Rafael de Almeida Leite, 99 – Jd. alvorada
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>		
<p>Ponto de ônibus localizado na rua Francisco Caramano ( Resid. Frei Galvão), Ponto de ônibus localizado na rua Carlos R. Souza Gomes ( Resid. Frei Galvão), Rua Fernando Garcia (Comunidade São Bento – Resid. Frei Galvão), Ginásio de Esportes Tumolim ( Cidade Alta), Ponto de ônibus localizado na Avenida Manoel Caeiro (Cidade Alta), Condomínio José Peres, Ponto de ônibus localizado na rua Daniel Buscariolo ( Jardim Itatiaia), Ponto de ônibus localizado na Ponto de ônibus localizado na rua Firmino Padim ( Resid. Bernardi), Ponto de ônibus da creche Naby Bauab ( Resid. Bernardi), Ponto de ônibus localizado na rua Rosa Maciel Fagnani ( Pires), Ponto de ônibus localizado na rua Lucínio Borgo, Ponto de ônibus da rua Alvarino Gomes de Oliveira e Silva ( Jd. Itamaraty)</p>		
<p><b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b></p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 26- PERÍODO INTEGRAL</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>
Integral	20	01	microônibus	25 lugares	38
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					
<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 26</b>					
<b>PERÍODO: INTEGRAL</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>CMEI Paulo Brisolla Tavares</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 16h45 min				
<b>ESCOLAS</b>	<b>CMEI PAULO BRISOLLA TAVARES</b>		Av: Dudu Ferraz,2560		
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>					
Rua Albertina Balthazar de Oliveira esquina com a rua Adelina Malpeli Sanzovo, Condomínio Gilbeto Grizzo (Cidade Alta), Rua Arthur Comunian esquina com o CIDE, Ponto de ônibus em frente à Barbearia Vicente ( Res. Márcio Soufen Redi), Rua Jamil Nassar esquina com a rua Mário Meira Marsiglio ( Santa Rosa), Ponto de ônibus da rua Angelo Ometto (São Crispim), Ponto de ônibus da Avenida Netinho Prado ( em frente a Padaria Doce Vida)					
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>					

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
<b>LINHA 27- PERÍODO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE</b>					
<b>Período</b>	<b>Nº. de Alunos</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Veículo Tipo</b>	<b>Capacidade mínima de assentos/ Veículo</b>	<b>Km Total Diário Estimado</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

MEMORIAL DESCRITIVO

Integral e Manhã	20	01	Microônibus	25 lugares	44
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR E ASSENTOS DE ELEVÇÃO</b>					
<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 27</b>					
<b>PERÍODO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 16h45 min				
<b>ESCOLAS</b>	<b>CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão</b>		Rua: Olívio Stoti, 48 – São José		
	<b>CMEI Adélio Broveglio</b>		Rua: Humberto Fabris, 279 Jd. Carolina		
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>					
<b>Período da Manhã:</b> Supermercado Furlanetti ( Bela Vista), Rua Humberto Javaroni esquina com a Rua Albertina Baltazar de Oliveira, Ponto de ônibus da rua Irineu Contador, Caixa d'água do Bela Vista, Ponto de ônibus da rua José Luiz França Pinto, Rua Clélia Azeituno equina com a rua Sebastião Sampaio					
<b>Período da Tarde:</b> Rua Albertina Balthazar de Oliveira esquina com a rua Humberto Javaroni, Rua Cinira Paula Leite esquina com a rua Alfredo Bauer, Condomínio Bela Vista					
<b>Obs:</b> Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

LINHA 28- PERÍODO MANHÃ E TARDE					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima de assentos/ Veículo	Km Total Diário Estimado
Manhã e Tarde	Manhã: 08 Tarde: 16	01	Van ou similar	18 lugares	40
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES					
Cada veículo deverá contar com um <b>MONITOR</b>					
COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 28					
PERÍODO: MANHÃ E TARDE					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>EMEF ALVARINA BIZARRO SOUZA</b> <b>EMEF CAETANO PERLATTI</b> <b>Período da Manhã</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 12:00h <b>Período da Tarde</b> Entrada na escola : 13h Saída da escola: 17h45min <b>CMEI NELI NASSIF</b> <b>Período da Manhã</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 11:00h <b>Período da Tarde</b> Entrada na escola : 13h Saída da escola: 16h45min				
<b>ESCOLAS</b>	<b>CMEI Neli Nassif</b>	R: Sampaio Bueno nº. 989 – Vila Nova			
	<b>EMEF Alvarina Bizarro Souza</b>	R: Romeu Serignolli, 345 – Jd. Sanzovo			
	<b>EMEF Caetano Perlatti</b>	R: Prudente de Moraes, 1019			
PONTO DE EMBARQUE					
<b>Período da Manhã:</b> Rua Roque João Túmulo esquina com a rua Sinval Ribeiro, Rua Paschoal Piráquine neto esquina com a Rua Humberto Arone, Ponto de ônibus da rua Inácio de A. Prado ( Igreja Congregação), Rua José Cristiano Kuntz esquina com a rua Tito Coló, Rua Jamil Mussi esquina com a rua Prefeito Sinval Ribeiro, Avenida Frederico Ozanan (Pet Araponga), Ponto de ônibus da Avenida Frederico Ozanan (ao lado da salgardaria Tia Sô)					
<b>Período da Tarde:</b> Rua Roque João Túmulo esquina com a rua Eduardo Toffano, Ponto de ônibus do Balneário Aristides Coló, Rua Paschoal Piráquine Neto esquina com a rua José de Oliveira Coelho, Rua Paschoal Piráquine Neto esquina com a rua Primo Arrielo, Rua Aristides Coló esquina com a rua Francisco Glicério, Rua Humaitá esquina com a rua Francisco Sampaio					
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>					

MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 29 PERÍODO MANHÃ E TARDE					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade	Veículo	Capacidade	Km Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

		de veículos	Tipo	mínima de assentos/ Veículo	Diário
MANHÃ E TARDE	Manhã: 14 Tarde: 19	01	Micoônibus	25 lugares	39,84
<b>DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES</b>					
Cada veículo deverá contar com cinco00 de segurança e um <b>MONITOR</b>					
<b>COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 29</b>					
<b>PERÍODO: Manhã e Tarde</b>					
<b>HORÁRIOS</b>	<b>Período da Manhã</b> Entrada na escola : 7h15min Saída da escola: 11:00h <b>Período da Tarde</b> Entrada na escola : 13h Saída da escola: 16h45min				
<b>ESCOLAS</b>	<b>CMEI Abel de Carvalho</b>		R: André Thizio Galvão, 60 – Villagio di Roma		
<b>PONTOS DE EMBARQUE</b>					
Ponto de ônibus localizado na rua Francisco Caramano ( Resid. Frei Galvão), Ponto de ônibus localizado na rua Carlos R. Souza Gomes ( Resid. Frei Galvão), Rua Fernando Garcia (Comunidade São Bento – Resid. Frei Galvão), Ginásio de Esportes Tumolim ( Cidade Alta), Ponto de ônibus localizado na Avenida Manoel Caeiro (Cidade Alta), Condomínio José Peres, Ponto de ônibus localizado na rua Daniel Buscariolo ( Jardim Itatiaia), Ponto de ônibus da rua Alvarino Gomes de Oliveira e Silva ( Jd. Itamaraty)					
<b>Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a última escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da última escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento</b>					

### 13 - CAPÍTULO XI- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, com os prestadores de serviço de transporte escolar.

### 14 - CAPÍTULO XII - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante atestado de comprovação da efetiva prestação de serviços, contendo os dias efetivamente trabalhados, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do INSS e FGTS, relativo ao pessoal diretamente envolvido nos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal da contratada que deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

- a) Modalidade da contratação;
- b) Número do contrato;
- c) O banco, número da agência e da conta corrente da contratada;
- d) Número de dias trabalhados no mês de referência, preço e detalhamento do trajeto executado.

14.2 - As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 15 dias (quinze) dias após sua apresentação.

14.3 - As notas fiscais aceitas pela Contratante serão encaminhadas à Secretaria de Economia e Finanças para providências quanto ao pagamento, que se dará, através de crédito em conta corrente da Contratada.

14.4 - O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas na contratação, em especial ao artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

14.5 - Impõe-se ainda, para fins de pagamento a observância da "ordem cronológica", para pagamento das parcelas em obediência aos artigos 5º e 40, inc. XIV, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.7 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança de prestação de serviços a esta administração.

### 15 - CAPÍTULO XIII – GESTOR / FISCALIZADOR

15.1 - O gestor e o fiscal dos contratos serão respectivamente: **Elenira Aparecida Cassola, CPF 099.725.618-44, Secretária de Educação** e **Jeferson Luiz de Oliveira, CPF 346.243.438-16, Diretor Executivo**, ficando a cargo do fiscal do contrato notificar, por escrito, as empresas quando houver algum problema na execução do contrato.

**Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola**  
**Secretária de Educação**



**Anexo II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO II-A**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO II - B**  
**MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA (Facultativo)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, que a Empresa ..... visitou o local dos serviços, no dia ...../...../2022.**

**Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais da realização do objeto desta licitação não cabendo alegações posteriores.**

**OBS.: A não apresentação deste documento implica na aceitação total das condições para realização do objeto desta licitação.**

(local) e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**NOME:**

Assinatura do representante da Secretaria de Educação



**ANEXO II - C**  
**DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, que a Empresa ..... optou por **NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**, declarando estar ciente das condições atuais da realização do objeto desta licitação não cabendo alegações posteriores, aceitando totalmente as condições para realização do objeto desta licitação.

(local) e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF



**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. FELIPE SLIKTA PADILHA**, inscrito no CPF sob nº 386.219.958-40, e pelo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Srª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, inscrita no CPF sob nº 099.725.618-44, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, Processo nº 0201-PG/2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: –, CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o Senhor, , , , , portador do RG nº e do CPF nº.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LINHA 1 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	67		
2	LINHA 2 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	58		
3	LINHA 3 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	95,34		
4	LINHA 4 - PERÍODO DA TARDE	KM	103,55		
5	LINHA 5 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	86,20		
6	LINHA 6 - PERÍODO INTEGRAL	KM	43,94		
7	LINHA 7 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	101,45		
8	LINHA 8 - PERÍODO INTEGRAL	KM	49,32		
9	LINHA 9 - PERÍODO INTEGRAL	KM	98,70		
10	LINHA 10 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	86		
11	LINHA 11 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	114,54		
12	LINHA 12 - PERÍODO INTEGRAL	KM	111		
13	LINHA 13 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	76,54		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 “Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

<b>14</b>	LINHA 14 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	109,84		
<b>15</b>	LINHA 15 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	63,74		
<b>16</b>	LINHA 16 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	50,22		
<b>17</b>	LINHA 17 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	78,34		
<b>18</b>	LINHA 18 - PERÍODO DA TARDE	KM	87,52		
<b>19</b>	LINHA 19 - PERÍODO INTEGRAL	KM	105,30		
<b>20</b>	LINHA 20 - PERÍODO INTEGRAL	KM	109,18		
<b>21</b>	LINHA 21 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	69,3		
<b>22</b>	LINHA 22 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	55		
<b>23</b>	LINHA 23 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	25		
<b>24</b>	LINHA 24 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	50		
<b>25</b>	LINHA 25 - PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E INTEGRAL	KM	56,28		
<b>26</b>	LINHA 26 - PERÍODO INTEGRAL	KM	38		
<b>27</b>	LINHA 27 - PERÍODO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE	KM	44		
<b>28</b>	LINHA 28 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	40		
<b>29</b>	LINHA 29 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	39,84		

**Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xx)**

**1.2 - A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**1.4 - A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1 - A empresa vencedora** terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para entrega do(s) veículo(s) para inspeção na Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua General Isidoro, nº 130, nos seguintes horários: 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

**2.2 - O Objeto** será vistoriado e fiscalizado no momento da entrega pelo Fiscal do Contrato e Auxiliares da Secretaria de Educação, que emitirá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos relatório e parecer, a fim de aprovar ou não o objeto entregue.

**2.2.1 - Caso** não seja aprovado o objeto, deverá a CONTRATADA realizar as providências indicadas, em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de sanções administrativas.

**2.3 - O Início** dos serviços será definido por Ordem de Serviços expedida pela Secretaria competente, na pessoa do seu gestor, somente após a entrega e inspeção do objeto, devendo ser executado integralmente nos termos do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste instrumento contratual.



**2.4 – Para efeito de pagamento serão considerados os quilômetros efetivamente rodados e devidamente atestados pelo Departamento de Transporte Escolar.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1 -** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2 -** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1 -** O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1 -** Advertência por escrito.

**3.2.1.2 -** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3 -** Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1 -** Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2 -** Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2 -** Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4 -** Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3 -** A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1 -** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços.

**4.2 –** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1 -** Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 033/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 0201-PG/2022.

**5.2 –** Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1 -** Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

**5.2.2 -** Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do





Pregão Eletrônico nº 033/2022.

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – A Gestora do Contrato será a Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 099.725.618-44.

**6.3** – O Fiscal do Contrato será o servidor JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor, portador do CPF nº 346.243.438-16.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Os pagamentos serão realizados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante atestado de comprovação da efetiva prestação de serviços, contendo os dias efetivamente trabalhados, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do INSS e FGTS, relativo ao pessoal diretamente envolvido nos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal da contratada que deverá conter:

- e) Modalidade da contratação;
- f) Número do contrato;
- g) O banco, número da agência e da conta corrente da contratada;
- h) Número de dias trabalhados no mês de referência, preço e detalhamento do trajeto executado.

**7.1.1** – As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 15 dias (quinze) dias após sua apresentação.

**7.1.2** – As notas fiscais aceitas pela Contratante serão encaminhadas à Secretaria de Economia e Finanças para providências quanto ao pagamento, que se dará, através de crédito em conta corrente da Contratada.

**7.1.3** – O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas na contratação, em especial ao artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**7.1.4** – Impõe-se ainda, para fins de pagamento a observância da “ordem cronológica”, para pagamento das parcelas em obediência aos artigos 5º e 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.5** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.1.6** – O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança de prestação de serviços a esta administração.

**7.2** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Departamento de Licitações

**7.3** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.6** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Órgão/Unid	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cód Aplicação	Ficha	Valor
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	01	220.0000	68	<b>R\$ 2.696.590,44</b>
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	70	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	01	230.0000	112	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	114	
02.08.09	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	212.0000	138	
02.08.10	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	213.0000	139	

Órgão/Unid	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cód Aplicação	Ficha	Valor
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	01	220.0000	-	<b>R\$ 1.348.295,22</b>
02.08.03	12.361.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	-	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	01	230.0000	-	
02.08.09	12.362.0003-2003	3.3.90.39.99	02	200.0020	-	
02.08.09	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	212.0000	-	
02.08.10	12.365.0003-2003	3.3.90.39.99	01	213.0000	-	

**7.6.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 é de **R\$ 4.044.885,66 (quatro milhões e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**8.1** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1** – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**8.1.2** - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P_o \cdot [ ( IPC / IPC_o ) - 1 ]$



Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**8.2** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

**9.2** - Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de serviços) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

**9.3** – Executar os serviços Objeto deste contrato nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**9.4** - Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

**9.5** - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

**9.6** - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7** - Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**9.8** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.

**9.9** - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**9.10** - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**9.11** - Os motoristas e os monitores, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizado ou com identificação.

**9.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.13** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Serviços).

**10.2** - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.3** - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4** - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**10.5** - Designar servidores do Departamento de Educação para acompanhar o fornecimento dos serviços.

**10.6** - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.7** - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**12.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

**12.2** – O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

**12.3** – A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

**12.3.1** – Em moeda corrente do País.

**12.3.2** – Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e



impenhorabilidade.

**12.3.3** – Fiança Bancária.

**12.3.4** – Seguro–Garantia.

**12.4** – Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

**12.5** – Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

**12.6** – A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APOLICE DE SEGURO**

**13.1** - Para Acidentes Pessoais por Passageiros com cobertura de morte e invalidez, direcionado para os passageiros e ocupantes do veículo envolvido em um acidente de trânsito de acordo com a capacidade de lotação de cada veículo disponibilizado para este objeto.

**13.2** - Para Responsabilidade Civil Facultativa com cobertura por danos morais, materiais e corporais a terceiros envolvidos em um acidente, para cada veículo disponibilizado para operação do objeto.

**13.3** - A empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato para entrega da apólice de seguro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**14.3** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**14.4** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**14.5** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

CONTRATADA.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 386.219.958-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 386.219.958-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 099.725.618-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 386.219.958-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 386.219.958-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA  
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 099.725.618-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	FELIPE SLIKTA PADILHA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	386.219.958-40
Período de gestão:	Início em 05/04/2022

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**GESTORA DO CONTRATO**

---

**JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR**  
**FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LINHA 1 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	67		
2	LINHA 2 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	58		
3	LINHA 3 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	95,34		
4	LINHA 4 - PERÍODO DA TARDE	KM	103,55		
5	LINHA 5 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	86,20		
6	LINHA 6 - PERÍODO INTEGRAL	KM	43,94		
7	LINHA 7 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	101,45		
8	LINHA 8 - PERÍODO INTEGRAL	KM	49,32		
9	LINHA 9 - PERÍODO INTEGRAL	KM	98,70		
10	LINHA 10 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	86		
11	LINHA 11 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	114,54		
12	LINHA 12 - PERÍODO INTEGRAL	KM	111		
13	LINHA 13 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	76,54		
14	LINHA 14 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	109,84		
15	LINHA 15 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	63,74		
16	LINHA 16 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	50,22		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

17	LINHA 17 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	78,34		
18	LINHA 18 - PERÍODO DA TARDE	KM	87,52		
19	LINHA 19 - PERÍODO INTEGRAL	KM	105,30		
20	LINHA 20 - PERÍODO INTEGRAL	KM	109,18		
21	LINHA 21 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	69,3		
22	LINHA 22 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	55		
23	LINHA 23 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	25		
24	LINHA 24 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	50		
25	LINHA 25 - PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E INTEGRAL	KM	56,28		
26	LINHA 26 - PERÍODO INTEGRAL	KM	38		
27	LINHA 27 - PERÍODO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE	KM	44		
28	LINHA 28 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	40		
29	LINHA 29 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	39,84		

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**ANEXO VI-A**  
**TABELA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor total Máximo Estimado
1	LINHA 1 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	67	R\$ 9,28	R\$ 124.285,00
2	LINHA 2 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	58	R\$ 9,29	R\$ 107.783,33
3	LINHA 3 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	95,34	R\$ 9,58	R\$ 182.576,10
4	LINHA 4 - PERÍODO DA TARDE	KM	103,55	R\$ 8,24	R\$ 170.650,40
5	LINHA 5 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	86,20	R\$ 8,07	R\$ 139.126,80
6	LINHA 6 - PERÍODO INTEGRAL	KM	43,94	R\$ 12,52	R\$ 110.025,76
7	LINHA 7 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	101,45	R\$ 9,17	R\$ 185.991,67
8	LINHA 8 - PERÍODO INTEGRAL	KM	49,32	R\$ 11,02	R\$ 108.701,28
9	LINHA 9 - PERÍODO INTEGRAL	KM	98,70	R\$ 9,12	R\$ 180.028,80
10	LINHA 10 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	86	R\$ 9,44	R\$ 162.368,00
11	LINHA 11 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	114,54	R\$ 7,43	R\$ 170.091,90
12	LINHA 12 - PERÍODO INTEGRAL	KM	111	R\$ 7,53	R\$ 167.055,00
13	LINHA 13 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	76,54	R\$ 9,18	R\$ 140.527,44
14	LINHA 14 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	109,84	R\$ 8,00	R\$ 175.744,00
15	LINHA 15 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	63,74	R\$ 9,79	R\$ 124.802,92
16	LINHA 16 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	50,22	R\$ 9,69	R\$ 97.326,36
17	LINHA 17 - PERÍODO DA MANHÃ	KM	78,34	R\$ 8,39	R\$ 131.454,52
18	LINHA 18 - PERÍODO DA TARDE	KM	87,52	R\$ 7,93	R\$ 138.719,20
19	LINHA 19 - PERÍODO INTEGRAL	KM	105,30	R\$ 8,08	R\$ 170.059,50
20	LINHA 20 - PERÍODO INTEGRAL	KM	109,18	R\$ 7,35	R\$ 160.494,60
21	LINHA 21 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	69,3	R\$ 9,84	R\$ 136.347,75
22	LINHA 22 - PERÍODO INTEGRAL E MANHÃ	KM	55	R\$ 10,19	R\$ 112.108,33
23	LINHA 23 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	25	R\$ 20,25	R\$ 101.250,00
24	LINHA 24 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	50	R\$ 13,88	R\$ 138.750,00
25	LINHA 25 - PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E INTEGRAL	KM	56,28	R\$ 12,88	R\$ 144.921,00
26	LINHA 26 - PERÍODO INTEGRAL	KM	38	R\$ 15,50	R\$ 117.800,00
27	LINHA 27 - PERÍODO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE	KM	44	R\$ 12,50	R\$ 110.000,00
28	LINHA 28 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	40	R\$ 13,80	R\$ 110.400,00
29	LINHA 29 - PERÍODO DA MANHÃ E TARDE	KM	39,84	R\$ 15,75	R\$ 125.496,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

**PROCESSO Nº 0201-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Sim Não

- ( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- ( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- ( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- ( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato